LIDO NO EXPEDIENTE EM 25/03/25
Presidente da C.M IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.709/2025

EMENTA: Institui o Projeto kurumins que aprendem visa promover ações socioeducativas relacionadas à preservação do Meio Ambiente e do Ecossistema Aquático lótico.

Art.1º Fica Instituído, no Município de Igarassu, o Projeto kurumins que aprendem" que visa promover ações socioeducativas de conscientização e preservação do Meio Ambiente com alunos do Ensino Fundamental II, das Unidades de Ensino do Município de Igarassu.

§1º O referido projeto será desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade com a disponibilidade de 1 (um) técnico em parceria com a Secretaria de Educação do município que disponibilizará um espaço nas unidades de ensino municipal. O técnico apresentará palestras socioeducativas relacionadas a temas sobre a preservação do Meio Ambiente e do Ecossistema Lótico (rios) que permeiam a cidade. Visto que Igarassu é uma cidade cortada por vários braços de rios, canais e pontes, estes rios apresentam uma biodiversidade bastante diversificada e que em algumas áreas é fonte de renda e sobrevivência para alguns que vivem da pesca.

Art.2º O projeto kurumins que aprendem tem por fundamento criar um censo de corresponsabilidade social nos alunos, pais e comunidade em geral, tornando-os multiplicadores do aprendizado adquirido através das práticas e ações apresentadas pelo profissional (técnico) da Secretaria de Meio Ambiente Biodiversidade. Levando em consideração os seguintes objetivos:

I. promover um conjunto de ações para a preservação do meio ambiente;

II. estimular o uso consciente e sustentável dos recursos naturais;

III. desenvolver uma sociedade mais responsável e comprometida com questões socioambientais.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, A Lei nº 9.795/99 institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) no Brasil. A lei foi alterada em 2024 para incluir a proteção da biodiversidade e a atenção às mudanças climáticas.

LIDO EM EXPEDIENTE
EM 250325
Presidente da C.M. Iga

Art.3º O Projeto kurumins que aprendem" deve observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos citados no Art.2º que são:

I. palestras sobre a importância da preservação da biodiversidade nos rios que cortam a cidade de e Igarassu;
II. ações de intervenção local de conscientização e preservação do Meio Ambiente e ecossistema;
III. trabalhar em sala de aula a importância das mudanças climáticas e seus efeitos.

Art.4º O Projeto kurumins que aprendem será desenvolvidos em espaço disponibilizado pela unidade de ensino municipal com registros fotográficos e escritos, das atividades desenvolvidas na referida unidade de ensino.

Art.5º Todas as atividades serão desenvolvidas sob acompanhamento sistemático das Secretarias de meio Ambiente e Biodiversidade e da Secretaria de Educação visando o bom desempenho das atividades desenvolvidas.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 20 de março de 2025.

EVERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO

(SAÚBA DO POVÃO)

Vereador